



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, n.º 676 - Fone: (17) 3332-5100
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Termo de Rescisão Amigável Contrato n.º 118/2024

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO N.º 118/2024

**Processo n.º 138/2024
Inexigibilidade n.º 31/2024**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO QUE ENTE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAÍRA E A EMPRESA
CONGREGAÇÃO DOS PADRES DA DOCTRINA CRISTÃ,
DECORRENTE DO CONTRATO N.º 118/2024.**

DAS PARTES CONTRATANTES:

E na melhor forma de direito, as partes abaixo assinadas, de um lado o **MUNICÍPIO GUAÍRA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Gabriel Garcia Leal n.º 676, bairro Maracá, inscrito no CNPJ/MF n.º 48.344.014/0001-59, neste ato representado pela **Sra. MARIA ANGÉLICA REBELLO DA SILVA**, Diretora Municipal de Educação, de ora em diante denominado simplesmente **Contratante** e de outro lado a empresa **CONGREGAÇÃO DOS PADRES DA DOCTRINA CRISTÃ**, inscrita no CNPJ/MF n.º 47.082.086/0001-02, com sede na Rua Augusto Canozo, n.º 355, Bairro Parquim Joaquim Lopes, na cidade de Catanduva/SP, CEP 15.800-620, neste ato representada por seu representante, **Sr. JORGE ALBERTO VISCARDI CINTRA**, portador do CPF n.º 377.465.298-87 e RG 5.939.032-3, doravante denominada **Contratada** nos termos e condições das cláusulas seguintes, que as partes aceitam e resolvem:

O contratante celebra, por força do presente instrumento, distrato do Contrato Administrativo n.º 118/2024, referente ao Processo n.º 138/2024, Inexigibilidade n.º 31/2024, tendo em vista o interesse das partes, devidamente justificado nos autos às fls. 133/135.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, n.º 676 - Fone: (17) 3332-5100
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Termo de Rescisão Amigável Contrato n.º 118/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO do contrato:

1.1. O presente Termo tem por objeto promover o Distrato amigável do Contrato n.º 118/2024, cuja finalidade era: Locação de imóvel localizado na Rua 8, n.º 1400, Bairro Bom Jesus, Guaíra/SP, para abrigar os alunos da EMEF Vicencina Aparecida Vaccaro Morsoleto durante a reforma do prédio da escola.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO:

2.1. Por força do presente distrato, as partes dão por rescindido amigavelmente o Contrato Administrativo n.º 118/2024, a partir de 30 de abril de 2025, devido a exigência feita pelos pais dos alunos da EMEF citada acima e, também, pela insatisfação, para que os seus filhos, alunos, fossem realocados para outras unidades de ensino devido a insegurança pelo prédio possuir problemas em sua estrutura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO:

3.1. A rescisão contratual tem por fundamento os artigos. 137 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

(...)

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

(...)

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, n.º 676 - Fone: (17) 3332-5100
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Termo de Rescisão Amigável Contrato n.º 118/2024

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, as partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1. Fica eleito o Foro de Guairá-SP, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo da execução deste instrumento, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei n.º 14.133/2021 e aos casos omissos, aplicam-se as disposições do Código Civil e do Direito Administrativo.

E, por se acharem assim as partes contratantes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim.

GUAÍRA/SP, 16 DE MAIO DE 2025.


MARIA ANGÉLICA REBELLO DA SILVA
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
JORGE ALBERTO VISCARDI CINTRA
Data: 19/05/2025 16:08:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONGREGAÇÃO DOS PADRES DA DOCTRINA CRISTÃ
CNPJ SOB N.º 47.082.086/0001-02
CONTRATADA